COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5250, DE 2025.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 31/03/2025.
Matéria: Revoga o art. 45 da Lei nº4.703, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025.
Relatora: Ver.Antônio Dias de Almeida Filho – MDB.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5250, de 2025, que objetiva a Revogação do art. 45 da Lei nº4.703, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que a pretensão imposta no Projeto de Lei nº 5250, de 2025, objetiva Revogação do art.45, da Lei nº4703, de 14 de novembro de 2024, que dispõe acerca das Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2025. O referido artigo dispõe da necessidade das contrapartidadas na execução de parcerias e transferências financeiras para entidades privadas, na forma de subvenções, auxílio ou contribuições. Dessa forma, tem-se que a contrapartida no que respeita a exigência financeira, não é requisito para o estabelecimento da parceria. A luz do exposto, conclui-se que o art.45 da LDO vigente, não possui efeitos normativos relevantes, visto que a exigência de mútua cooperação (inerente ao regime de parcerias) já está intrinsicamente prevista na legislação específica, que regula a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações de sociedade civil (Lei nº13019/2014). Portanto, a permanência do art.45, mostra-se redundante, razão pela qual, opino pela viabilidade de aprovação do presente Projeto de Lei.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5250, de 2025, em Plenário, após análise da Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.legislativo.cacapavadosul.rs.leg.br/cer e informe o código: 250407115844421A52

Ver. Antônio Dias de Almeida Filho
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 03/04/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator da matéria posta ao Projeto de Lei nº5250, de 2025.
Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2025.

Ver. Caio Oliveira - PP
Presidente da CLJRF

Ver. Antônio Dias de Almeida Filho - MDB
Vice-Presidente/Relator da CLJRF

Verª Jussarete Vargas - PDT
Membro da CLJRF

Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)
VOTO: FAVORÁVEL

Relator: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)
VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Caio Casanova (PDT)

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.legislativo.cacapavadosul.rs.leg.br/cer e informe o código: 250407115844421A52

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Thiago Freitas (PSB)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.legislativo.cacapavadosul.rs.leg.br/cer e informe o código: 250407115844421A52